

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

LEI Nº 5.000, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe Sobre Parte Vetada do Projeto de Lei n.º 156/08 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montenegro para o Exercício de 2009, constantes da Lei n.º 5.000/08.

JOACIR MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo as seguintes emendas vetadas pelo senhor Prefeito Municipal, e, tendo ocorrido a rejeição do veto, passam a fazer parte integrante da Lei nº 5.000, de 18 de dezembro de 2008.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

13 – Cultura	R\$	1.436.480,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	255.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	377.500,00
Sub-total 1	R\$	98.268.000,00

2. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

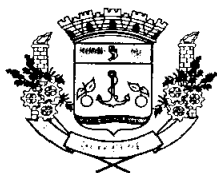
Administração Direta

Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	2.822.600,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	25.674.320,00
10 – Reserva de Contingências	R\$	2.000.000,00
Sub-total 1	R\$	98.268.000,00
Total	R\$	101.218.500,00

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Parágrafo único. A Reserva de Contingência perfaz um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e é desdobrada nos seguintes índices:

"I....."
"II....." (NR)

Câmara Municipal de Montenegro, 31 de dezembro de 2008.

Vereador Joacir Menezes,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA CRISTINA MOYSÉS,
Secretária Geral.